## **LEI Nº 2.273, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.** Publicado no Diário Oficial nº 3.046

Publicado no Diário Oficial nº 3.046 *Revogada pela Lei nº 2.434, de 31/03/2011.* 

Altera a Lei 1.746, de 15 de dezembro de 2006, que cria o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e o Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico.

## O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber quer a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei 1.746, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes lterações:
"
I - o Chefe do Poder Executivo, que o presidirá;
I-A - os Secretários de Estado:
a) da Indústria, Comércio e Turismo;
b) da Fazenda;
c) do Planejamento;
d) da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
e) do Trabalho e Desenvolvimento Social;
<ul> <li>IV - um Deputado Estadual a ser indicado pelo Presidente da Assembléia Legislativa;</li> <li>V - um representante das Instituições Educacionais Privadas a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo.</li> </ul>
§ 1º O Vice-Governador substitui o Presidente do Conselho Estadual de desenvolvimento Econômico em suas faltas e impedimentos.
Art. 3°

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico poderá criar grupos de trabalho temáticos para atingir os propósitos desta Lei.

- Art.  $4^{\circ}$  São criadas a Secretaria Executiva e a Secretaria de Planejamento que integram o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico.
- $\S~2^{\underline{o}}~A$  função de Secretário Executivo é desempenhada pelo Secretário de Estado da Indústria e Comércio.

	$\S 3^{-} A$	funçao	de Sec	cretario	de .	Planejamer	ito e	desempe	nhada	pelo	Secretario	) de
Estado	o do Plan	nejameni	to.									
		v										
											"(7	VR)
	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • •	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••	•••••		(1	,,,,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2009; 188° da Independência, 121° da República e 21° do Estado.

## **CARLOS HENRIQUE AMORIM**

Governador do Estado